



LEI Nº 513/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLICAÇÃO
Certifico para todos os fins de direito que o documento presente foi publicado no placard da Prefeitura no dia: 11/12/23 às 10:50 conforme determina o artigo 9, § 1.º de LOM.

Cria cargos na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Britânia e Estabelece Atribuições para os Cargos Administrativos.

FAZ SABER que a **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Britânia, Estado de Goiás**, por seus representantes, aprovou e Eu, Prefeito do Município de Britânia, Estado de Goiás, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada cargos a serem adicionados a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Britânia, com os seguintes cargos e atribuições:

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Seção I - Da Secretária Geral

Art. 2º - A Secretaria Geral será ocupada por servidor de livre nomeação, com salário fixado em R\$ 4.237,20 (quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Art. 3º - A carga horária para o cargo de Secretária Geral será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - Compete à Secretária Geral:

- I. Coordenar as atividades administrativas da Câmara Municipal;
- II. Elaborar e expedir correspondências;
- III. Organizar e manter atualizados os registros e documentos administrativos;
- IV. Assessorar o Presidente e demais membros da Mesa Diretora em questões administrativas.



Seção II - Do Chefe do Controle Interno

Art. 5º - O Chefe do Controle Interno deverá ser servidor efetivo, possuir capacitação oferecida pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, com salário fixado em R\$ 4.237,20 (quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Art. 6º - A carga horária para o cargo de Chefe do Controle Interno será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 7º - Compete ao Chefe do Controle Interno:

I. Exercer o controle e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal;

II. Avaliar a legalidade e a eficiência dos atos de gestão, fiscalizando o cumprimento das normas aplicáveis;

III – Fazer cumprir os procedimentos de controle interno do tribunal de contas dos municípios do estado de goiás.

Seção III - Do Chefe de Recursos Humanos

Art. 8º - O Chefe de Recursos Humanos, de livre nomeação, perceberá salário fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 9º - A carga horária para o cargo de Chefe de Recursos Humanos será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 10 - Compete ao Chefe de Recursos Humanos:

I. Gerenciar os processos de recrutamento, seleção e contratação de pessoal;

II. Coordenar a elaboração de planos de capacitação e treinamento para os servidores;

III. Administrar a folha de pagamento e os benefícios concedidos aos servidores;



IV- Realização de todos os procedimentos administrativos relativos ao recrutamento, mediante concurso público ou nomeação, e avaliação da documentação de todos os servidores e estagiários a serem nomeados na Câmara.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,
aos 11 (onze) dias de dezembro de dois mil e vinte três (11/12/2023).


MARCONNI PIMENTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE BRITÂNIA/GO